



## Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br - sato@sato.adm.br - fone/fax (11) 4742-6674

Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 049

20/06/2005

### Sumário:

- NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES - NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA - INCLUSÃO
- CÁLCULOS DE TEMPO DE SERVIÇO



**NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES  
NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E  
AQUICULTURA - INCLUSÃO**

A Portaria nº 127, de 16/06/05, DOU de 20/06/05, incluiu no Anexo II da NR-28 os códigos de ementa e as respectivas infrações para os subitens da NR-31. Na íntegra:

A Secretária de Inspeção do Trabalho e o Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

**Art. 1º** - Incluir no Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28 (Fiscalização e Penalidades), os códigos de ementa e respectivas infrações para os subitens da Norma Regulamentadora n.º 31 (Segurança e Saúde no trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura), aprovada pela Portaria MTE nº 86, de 03 de março de 2005.

ITEM/SUBITEM	CÓDIGO	INFRAÇÃO
<b>31.3 - Disposições Gerais -Obrigações e Competências - Das Responsabilidades</b>		
31.3.3"a"	1310011	I4
31.3.3"b"	1310020	I4

31.3.3“c”	1310038	I4
31.3.3“d”	1310046	I4
31.3.3“e”	1310054	I3
31.3.3“f”	1310062	I3
31.3.3“g”	1310070	I3
31.3.3“h”	1310089	I4
31.3.3“i”	1310097	I3
31.3.3“j.1”	1310100	I4
31.3.3“j.2”	1310119	I4
31.3.3“j.3”	1310127	I4
31.3.3“k”	1310135	I4
31.3.3“l”	1310143	I3
<b>31.5 - Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural</b>		
31.5.1	1310151	I3
31.5.1.1“a”	1310160	I3
31.5.1.1“b”	1310178	I3
31.5.1.1“c”	1310186	I3
31.5.1.2“a”	1310194	I2
31.5.1.2“b”	1310208	I2
31.5.1.2“c”	1310216	I2
31.5.1.3	1310224	I3
31.5.1.3.1“a”	1310232	I3
31.5.1.3.1“b”	1310240	I3
31.5.1.3.1“c”	1310259	I3
31.5.1.3.1“d”	1310267	I3
31.5.1.3.1“e”	1310275	I3
31.5.1.3.2	1310283	I3
31.5.1.3.3	1310291	I3
31.5.1.3.3“a”	1310305	I1
31.5.1.3.3“b”	1310313	I1
31.5.1.3.3“c”	1310321	I1
31.5.1.3.3“d”	1310330	I1
31.5.1.3.3“e”	1310348	I1
31.5.1.3.4	1310356	I3
31.5.1.3.5	1310364	I1
31.5.1.3.6	1310372	I1
31.5.1.3.7	1310380	I1
31.5.1.3.8	1310399	I3
31.5.1.3.9“a”	1310402	I2
31.5.1.3.9“b”	1310410	I2
31.5.1.3.10	1310429	I2
31.5.1.3.11“a”	1310437	I3
31.5.1.3.11“b”	1310445	I3
31.5.1.3.11“c”	1310453	I3
<b>31.6 - Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR</b>		
31.6.2“a”	1310461	I2
31.6.2“b”	1310470	I2
31.6.2“c”	1310488	I2
31.6.2“d”	1310496	I2
31.6.2“e”	1310500	I2
31.6.2“f”	1310518	I2
31.6.2“g”	1310526	I2
31.6.2“h”	1310534	I2
31.6.2“i”	1310542	I2
31.6.2“j”	1310550	I2
31.6.3	1310569	I2
31.6.5.1	1310577	I3
31.6.6.1	1310585	I3
31.6.6.2	1310593	I2
31.6.7	1310607	I3
31.6.8.5	1310615	I2
31.6.11	1310623	I3
31.6.12	1310631	I2

31.6.13	1310640	I3
<b>31.7 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - CIPATR</b>		
31.7.2	1310658	I3
31.7.3	1310666	I3
31.7.4	1310674	I3
31.7.5	1310682	I1
31.7.5.1	1310690	I1
31.7.6	1310704	I2
31.7.7	1310712	I2
31.7.8	1310720	I3
31.7.9"a"	1310739	I1
31.7.9"b"	1310747	I1
31.7.9"c"	1310755	I1
31.7.9"d"	1310763	I1
31.7.9"e"	1310771	I1
31.7.9"f"	1310780	I1
31.7.9"g"	1310798	I1
31.7.9"h"	1310801	I1
31.7.9"i"	1310810	I1
31.7.9"j"	1310828	I1
31.7.9"k"	1310836	I1
31.7.9"l"	1310844	I1
31.7.9"m"	1310852	I1
31.7.9"n"	1310860	I1
31.7.9"o"	1310879	I1
31.7.9.1	1310887	I1
31.7.10"a"	1310895	I3
31.7.10"b"	1310909	I3
31.7.10"c"	1310917	I3
31.7.10"d"	1310925	I3
31.7.12	1310933	I3
31.7.13	1310941	I3
31.7.14	1310950	I2
31.7.15	1310968	I3
31.7.16.1	1310976	I3
31.7.16.2"a"	1310984	I2
31.7.16.2"b"	1310992	I2
31.7.16.2"c"	1311000	I2
31.7.16.2"d"	1311018	I2
31.7.16.2"e"	1311026	I2
31.7.16.2"f"	1311034	I2
31.7.16.2"g"	1311042	I2
31.7.16.2"h"	1311050	I2
31.7.16.2"i"	1311069	I2
31.7.16.2"j"	1311077	I2
31.7.16.3	1311085	I3
31.7.16.4.3	1311093	I3
31.7.16.4.4	1311107	I3
31.7.16.4.6	1311115	I3
31.7.17	1311123	I2
31.7.17.1	1311131	I2
31.7.18	1311140	I2
31.7.19	1311158	I2
31.7.20.1	1311166	I3
31.7.20.1"a"	1311174	I2
31.7.20.1"b"	1311182	I2
31.7.20.1"c"	1311190	I2
31.7.20.1"d"	1311204	I2
31.7.20.1"e"	1311212	I2
31.7.20.1"f"	1311220	I2
31.7.20.1"g"	1311239	I2
31.7.20.1"h"	1311247	I2
31.7.20.1"i"	1311255	I2

31.7.20.1“j”	1311263	I2
31.7.20.1“k”	1311271	I2
31.7.20.2	1311280	I3
31.7.20.3	1311298	I2
<b>31.8 - Agrotóxicos, Adjuvantes e Produtos Afins</b>		
31.8.2	1311301	I4
31.8.3	1311310	I4
31.8.3.1	1311328	I4
31.8.4	1311336	I3
31.8.5	1311344	I3
31.8.6	1311352	I4
31.8.7	1311360	I3
31.8.8	1311379	I3
31.8.8.1	1311387	I3
31.8.8.1“a”	1311395	I2
31.8.8.1“b”	1311409	I2
31.8.8.1“c”	1311417	I2
31.8.8.1“d”	1311425	I2
31.8.8.1“e”	1311433	I2
31.8.8.1“f”	1311441	I2
31.8.8.2	1311450	I1
31.8.8.4	1311468	I3
31.8.9“a”	1311476	I4
31.8.9“b”	1311484	I4
31.8.9“c”	1311492	I3
31.8.9“d”	1311506	I3
31.8.9“e”	1311514	I3
31.8.9“f”	1311522	I3
31.8.9“g”	1311530	I3
31.8.9“h”	1311549	I4
31.8.10	1311557	I2
31.8.10“a”	1311565	I1
31.8.10“b”	1311573	I1
31.8.10“c”	1311581	I1
31.8.10“d”	1311590	I1
31.8.10“e”	1311603	I1
31.8.10“f”	1311611	I1
31.8.10“g”	1311620	I1
31.8.10“h”	1311638	I1
31.8.10.1	1311646	I3
31.8.11	1311654	I3
31.8.12“a”	1311662	I3
31.8.12“b”	1311670	I3
31.8.12“c”	1311689	I3
31.8.12“d”	1311697	I3
31.8.13	1311700	I4
31.8.13.1	1311719	I3
31.8.14	1311727	I3
31.8.15	1311735	I4
31.8.16	1311743	I3
31.8.17“a”	1311751	I3
31.8.17“b”	1311760	I3
31.8.17“c”	1311778	I3
31.8.17“d”	1311786	I2
31.8.17“e”	1311794	I3
31.8.17“f”	1311808	I2
31.8.18	1311816	I3
31.8.18“a”	1311824	I3
31.8.18“b”	1311832	I3
31.8.19	1311840	I3
31.8.19.1	1311859	I4
31.8.19.2	1311867	I3
31.8.19.3	1311875	I3

31.8.19.4	1311883	I4
<b>31.9 - Meio Ambiente e Resíduos</b>		
31.9.1	1311891	I2
31.9.2	1311905	I2
31.9.3	1311913	I4
31.9.4	1311921	I3
<b>31.10 - Ergonomia</b>		
31.10.1	1311930	I3
31.10.2	1311948	I3
31.10.3	1311956	I3
31.10.4	1311964	I3
31.10.5	1311972	I3
31.10.6	1311980	I3
31.10.7	1311999	I3
31.10.8	1312006	I3
31.10.9	1312014	I3
<b>31.11 - Ferramentas Manuais</b>		
31.11.1	1312022	I3
31.11.2"a"	1312030	I3
31.11.2"b"	1312049	I3
31.11.2"c"	1312057	I3
31.11.3	1312065	I3
31.11.4"a"	1312073	I3
31.11.4"b"	1312081	I3
<b>31.12 - Máquinas, Equipamentos e Implementos</b>		
31.12.1"a"	1312090	I4
31.12.1"b"	1312103	I4
31.12.1"c"	1312111	I4
31.12.2	1312120	I2
31.12.3	1312138	I4
31.12.4	1312146	I4
31.12.5	1312154	I4
31.12.6	1312162	I4
31.12.7	1312170	I4
31.12.8	1312189	I4
31.12.9	1312197	I4
31.12.10	1312200	I4
31.12.11	1312219	I4
31.12.12	1312227	I4
31.12.13	1312235	I4
31.12.14	1312243	I4
31.12.15	1312251	I4
31.12.16	1312260	I4
31.12.17"a"	1312278	I4
31.12.17"b"	1312286	I4
31.12.17"c"	1312294	I4
31.12.17"d"	1312308	I4
31.12.17"e"	1312316	I4
31.12.17.1	1312324	I4
31.12.18"a"	1312332	I4
31.12.18"b"	1312340	I4
31.12.18"c"	1312359	I4
31.12.18"d"	1312367	I4
31.12.18"e"	1312375	I4
31.12.18"f"	1312383	I4
31.12.18"g"	1312391	I4
31.12.18"h"	1312405	I4
31.12.19"a"	1312413	I2
31.12.19"b"	1312421	I2
31.12.19"c"	1312430	I2
31.12.20"a"	1312448	I4
31.12.20"b"	1312456	I4

31.12.20“c”	1312464	I4
31.12.20“d”	1312472	I4
31.12.20“e”	1312480	I4
31.12.20.1	1312499	I4
<b>31.13 - Secadores</b>		
31.13.1	1312502	I3
31.13.2“a”	1312510	I3
31.13.2“b”	1312529	I3
31.13.2“c”	1312537	I3
31.13.2.1	1312545	I3
31.13.3“a”	1312553	I3
31.13.3“b”	1312561	I3
<b>31.14 - Silos</b>		
31.14.1	1312570	I3
31.14.2	1312588	I4
31.14.3	1312596	I3
31.14.4	1312600	I3
31.14.5	1312618	I4
31.14.6	1312626	I4
31.14.7	1312634	I4
31.14.8“a”	1312642	I4
31.14.8“b”	1312650	I4
31.14.9	1312669	I4
31.14.10	1312677	I3
31.14.11	1312685	I4
31.14.12	1312693	I3
31.14.13	1312707	I3
31.14.14	1312715	I3
31.14.15	1312723	I3
<b>31.15 - Acessos e Vias de Circulação</b>		
31.15.1	1312731	I3
31.15.2	1312740	I3
31.15.3	1312758	I3
31.15.4	1312766	I3
<b>31.16 - Transporte de Trabalhadores</b>		
31.16.1“a”	1312774	I4
31.16.1“b”	1312782	I4
31.16.1“c”	1312790	I4
31.16.1“d”	1312804	I4
31.16.2	1312812	I4
31.16.2“a”	1312820	I4
31.16.2“b”	1312839	I4
31.16.2“c”	1312847	I4
31.16.2“d”	1312855	I4
31.16.2“e”	1312863	I4
<b>31.17 - Transporte de Cargas</b>		
31.17.1	1312871	I3
31.17.2	1312880	I3
31.17.3	1312898	I3
<b>31.18 - Trabalho com Animais</b>		
31.18.1“a”	1312901	I3
31.18.1“b”	1312910	I3
31.18.1“c”	1312928	I3
31.18.2	1312936	I2
31.18.2“a”	1312944	I2
31.18.2“b”	1312952	I2
31.18.2“c”	1312960	I2
31.18.3	1312979	I3
31.18.4	1312987	I3
<b>Fatores Climáticos e Topográficos</b>		
31.19.1“a”	1312995	I1
31.19.1“b”	1313002	I3

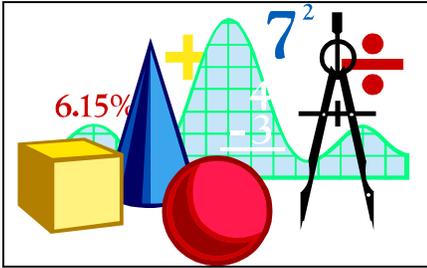
31.19.1“c”	1313010	I1
31.19.2	1313029	I3
<b>31.20 - Medidas de Proteção Pessoal</b>		
31.20.1	1313037	I3
31.20.1“a”	1313045	I3
31.20.1“b”	1313053	I3
31.20.1“c”	1313061	I3
31.20.1.1	1313070	I3
31.20.1.2	1313088	I3
31.20.1.3	1313096	I2
31.20.2“a”	1313100	I3
31.20.2“b”	1313118	I3
31.20.2“c”	1313126	I3
31.20.2“d”	1313134	I3
31.20.2“e”	1313142	I3
31.20.2“f”	1313150	I3
31.20.2“g”	1313169	I3
31.20.2“h”	1313177	I3
<b>31.21 - Edificações Rurais</b>		
31.21.1	1313185	I3
31.21.2	1313193	I2
31.21.3	1313207	I4
31.21.4	1313215	I3
31.21.5	1313223	I4
31.21.6	1313231	I3
31.21.7	1313240	I2
31.21.8“a”	1313258	I3
31.21.8“b”	1313266	I2
31.21.8“c”	1313274	I3
31.21.8“d”	1313290	I3
31.21.8“e”	1313304	I3
31.21.9	1313312	I3
31.21.10	1313320	I3
<b>31.22 - Instalações Elétricas</b>		
31.22.1	1313339	I4
31.22.2	1313347	I4
31.22.3	1313355	I3
31.22.4	1313363	I4
31.22.5	1313371	I4
31.22.6	1313380	I2
31.22.7	1313398	I2
<b>31.23 - Áreas de Vivência</b>		
31.23.1	1313401	I3
31.23.1“a”	1313410	I3
31.23.1“b”	1313428	I3
31.23.1“c”	1313436	I3
31.23.1“d”	1313444	I3
31.23.1“e”	1313452	I3
31.23.2“a”	1313460	I3
31.23.2“b”	1313479	I3
31.23.2“c”	1313487	I3
31.23.2“d”	1313495	I3
31.23.2“e”	1313509	I3
31.23.2.1	1313517	I2
31.23.3.1“a”	1313525	I2
31.23.3.1“b”	1313533	I2
31.23.3.1“c”	1313541	I2
31.23.3.1“d”	1313550	I2
31.23.3.2“a”	1313568	I2
31.23.3.2“b”	1313576	I2
31.23.3.2“c”	1313584	I2
31.23.3.2“d”	1313592	I2

31.23.3.2"e"	1313606	I2
31.23.3.2"f"	1313614	I1
31.23.3.3	1313622	I2
31.23.3.4	1313630	I3
31.23.4.1"a"	1313649	I2
31.23.4.1"b"	1313657	I2
31.23.4.1"c"	1313665	I2
31.23.4.1"d"	1313673	I2
31.23.4.1"e"	1313681	I2
31.23.4.1"f"	1313690	I2
31.23.4.1"g"	1313703	I1
31.23.4.2	1313711	I3
31.23.4.3	1313720	I3
31.23.5.1"a"	1313738	I2
31.23.5.1"b"	1313746	I2
31.23.5.1"c"	1313754	I2
31.23.5.1"d"	1313762	I1
31.23.5.1"e"	1313770	I2
31.23.5.2	1313789	I3
31.23.5.3	1313797	I1
31.23.5.4	1313800	I2
31.23.5.5	1313819	I3
31.23.6.1	1313827	I2
31.23.6.2	1313835	I2
31.23.7.1	1313843	I2
31.23.7.2	1313851	I2
31.23.8	1313860	I3
31.23.9	1313878	I3
31.23.10	1313886	I3
31.23.11.1"a"	1313894	I2
31.23.11.1"b"	1313908	I2
31.23.11.1"c"	1313916	I2
31.23.11.1"d"	1313924	I2
31.23.11.1"e"	1313932	I2
31.23.11.1"f"	1313940	I2
31.23.11.1"g"	1313959	I2
31.23.11.1"h"	1313967	I2
31.23.11.2	1313975	I2
31.23.11.3	1313983	I3

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA / Secretária de Inspeção do Trabalho  
RINALDO MARINHO COSTA LIMA / Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

**CÁLCULOS DE TEMPO DE SERVIÇO**



Os métodos tradicionais de contagem de tempo de serviço, na prática são realizados da maneira mais simples possível, utilizando-se das famosas “folhinhas”, contando dia-a-dia, outros utilizam os “dedos” para fazerem os cálculos. Sem dúvida, além do erro que pode ser cometido, toma-se tempo.

Através de recurso matemático, é possível deixar de lado essas velhas técnicas, agilizando e eliminando possíveis erros nos cálculos, então vejamos:

### CÁLCULO DE IDADE:

Para cálculo de idade de uma determinada pessoa, basta fazer um cálculo simples de subtração.

Exemplo:

Uma pessoa nasceu no dia 22/11/1975. Digamos que a data de hoje seja 25/12/2004. Pergunta-se, quantos anos, quantos meses e quantos dias tem essa pessoa ?

1º passo => Organizar três colunas: A, B e C. Onde A represente o dia, o B representa o mês e C representa o ano.

2º passo => Faz-se a subtração naturalmente.

A	B	C
25	12	2004
22	11	1975
03	01	29

Portanto, a idade é: 29 anos, 01 mês e 03 dias.

Utilizando o mesmo exemplo, porém com a data de nascimento no dia 29/11/1975.

A	B	C
25	12	2004
29	11	1975
?	?	?

Nesse cálculo encontramos um pequeno problema, isto é, não dá para subtrair 29 de 25. Como fica ?

Nesse caso, empresta-se da coluna B os dias proveniente mês de dezembro, que tem 31 dias, então:

A fica  $25 + 31$  dias = 56 dias

B fica 11, ao invés de 12, porque quando ocorreu o empréstimo de 31 dias, foi subtraído de 12.

Então, o resultado ficará:

A =  $56 - 29 = 27$  dias  
 B =  $11 - 11 = 00$  mês  
 C =  $2004 - 1975 = 29$  anos.

### CÁLCULO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Para cálculo de aposentadoria ou cálculo de férias, objetivando obter o tempo de serviço, utiliza-se o mesmo critério anterior.

**cálculo de aposentadoria:**

Assim, temos por exemplo, um empregado admitido em 19/04/1993 e desligou-se no dia 23/12/2004. Qual é o tempo de serviço ?

A	B	C
23	12	2004

19	04	1993
04	08	11

Portanto, o seu tempo de serviço é de 11 anos, 8 meses e 4 dias.

### **cálculo de férias:**

Para cálculo de férias proporcionais, antes de tudo, é necessário efetuar algumas adaptações em suas datas, além de adicionar + 1 mês no final do cálculo. Porque, por critério da legislação, o empregado adquire 1/12 para cada mês-calendário trabalhado, cuja a fração seja igual ou superior a 15 dias. Portanto, não devemos utilizar o "dia" para fins de cálculo.

Exemplo:

Um empregado foi admitido em 14/07/2004. Foi desligado no dia 19/12/2004. Qual o direito de férias desse empregado ?

- a) Admissão: de 14 a 31/07/2004 = 18 dias trabalhados. Portanto, a data será 07/2004  
b) Demissão: de 01 a 19/12/2004 = 19 dias trabalhados. Portanto, a data será 12/2004

A	B	C
00	12	2004
00	07	2004
00	05	00

Como regra, adiciona-se + 1 mês sobre o resultado. Assim, ficará  $5 + 1 = 6/12$  avos

Outro exemplo:

Um empregado foi admitido em 19/07/2004. Foi desligado no dia 12/12/2004. Qual o direito de férias desse empregado ?

- a) Admissão: de 19 a 31/07/2004 = 13 dias trabalhados. O mês de julho não poderá ser considerado no cálculo, porque tem menos de 15 dias trabalhados. Portanto, a data será 08/2004  
b) Demissão: de 01 a 12/12/2004 = 12 dias trabalhados. Da mesma forma, o mês deverá ser excluído. Portanto, a data será 11/2004

A	B	C
00	11	2004
00	08	2004
00	03	00

Como regra, adiciona-se + 1 mês sobre o resultado. Assim, ficará  $3 + 1 = 4/12$  avos

### **CÁLCULO PARA PROJEÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

Para se elaborar, por exemplo, o contrato de experiência pelo prazo de 30 dias, para um determinado empregado admitido em 12/11/2004 e desejamos obter a data de vencimento, devemos utilizar o seguinte cálculo:

- 1º passo: toma-se como base o último dia do mês e adicione + 1 dia;  
2º passo: sobre o resultado do primeiro passo subtrai-se a data de admissão;  
3º passo: toma-se como base o prazo do contrato de experiência, que é de 30 dias e subtrai-se pelo resultado do 2º passo.

Logo, o cálculo ficará assim:

31 => 30 + 1  
-12 => dia da admissão na empresa  
19 => temos então 19 dias em novembro

Posteriormente => 30 - 19 = 11 dias (que fica para o mês seguinte)

Nesse caso, o contrato de experiência vencerá no dia 11/12/2004, quando completará exatamente 30 dias.

Outro exemplo:

Tomando-se como base o mesmo exemplo, porém com o contrato de experiência de 90 dias, perguntamos, quando vencerá ?

Seguindo o mesmo exemplo, sabemos que até o dia 30/11/2004, o empregado possui 19 dias. Partindo daí, basta adicionarmos os dias dos meses seguintes até completar 90 dias. Vejamos:

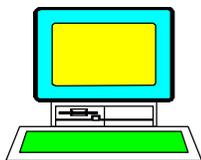
19 dias	=> novembro
+ 31 dias	=> dezembro
50 dias	=> sub-total
+ 31 dias	=> janeiro
81 dias	=> sub-total

Percebemos que já estamos próximo dos 90 dias. Se adicionarmos mais um mês, isto é, o mês de fevereiro, isso estoura !!!

Portanto, fazemos o último cálculo, tomando-se como base o prazo de experiência e subtraímos pelos dias acumulados. Logo temos:

90 dias	=> prazo de experiência
- 81 dias	=> dias acumulados
09 dias	=> fica para o mês seguinte

Neste caso, o contrato de experiência vencerá no dia 09/02/2005, quando completará exatamente 90 dias.



**Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!**

[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"